



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 28 de abril de 2008 - Nº 78

TERESINA - PIAUÍ

### PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 21.000-058/2008/GAB-SEAD Teresina, 16 de abril de 2008.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA.”**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 35 da lei complementar estadual nº. 028/2003, combinado com o art. 73 da lei federal nº. 8.666/93, no que couber,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **DIANA FERNANDES DE SOUSA**, matrícula nº. 00818-X, **PAULO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº. 00451-X e **VICENTE NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº. 182767-7, para compor a comissão de **RECEBIMENTO** de bens e serviços nesta Secretaria.

Art. 2º - A comissão de recebimento tem a seguinte finalidade:

I – Conferir e atestar a quantidade dos produtos comprados e entregues pelo fornecedor;

II – Verificar se a qualidade ofertada pelo fornecedor confere com a amostra depositada no ato do processo licitatório;

III – Fazer testes em produtos ou requisitá-los, em especial nos que são de uso cotidiano;

IV – Fazer visitas a STANDS de fornecedores de bens móveis e equipamentos que não possam ser deslocados ou de difícil deslocamento ao local da realização do certame, separando amostras para posteriores conferências;

Art. 3º - A comissão de recebimento só poderá decidir pelo recebimento ou não, com a presença de no mínimo 02 (dois) membros;

Art. 4º - A presente portaria terá sua validade a partir da sua assinatura, sendo obrigatória à renovação de 2/3 (dois terços) de seus componentes a cada 12 (doze) meses. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MARIA REGINA SOUSA**  
Secretária de Administração

#### RESOLUÇÃO.

**“DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2008 PELAS ENTIDADES SINDICAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSES E RECREATIVAS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.”**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 42, § 2º, da lei complementar estadual nº. 13/94, combinado com o decreto estadual nº. 11.168/2003,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - As Associações de Classes e Sindicatos constituídos exclusivamente por servidores públicos do estado do Piauí, e com base e sede social neste estado, deverão observar o cumprimento da instrução normativa acima mencionada, em especial os incisos I e II do art.4º, que especifica de caráter facultativo;

**Art. 2º** - Os valores correspondentes a convênios, aprazados anteriores a esta resolução, poderão ser liquidados via consignação em folha de pagamento em até três (03) meses, sendo referência a folha do mês de maio/2008, como último mês para implantação, desde que o consignante disponha de saldo positivo;

**Art. 3º** - não será permitida a inclusão de novos convênios a partir da data desta resolução.

**Art. 4º** - ratificam-se as exigências solicitadas no ofício nº. 068 de 17 de março, alterando-se o prazo de entrega até 15 de maio do ano corrente;

Esta resolução entra em vigor nesta data de 17 de abril de 2008, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**MARIA REGINA SOUSA**  
Secretária de Administração

OF. 528



Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

#### Atos do Sr. Diretor Geral do IAPEP

**PORTARIA GDG Nº243/2008**-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Dário Ferreira Rodrigues**, nascido em 12.11.29, na condição de marido, da segurada deste Instituto **Maria Parente Holanda Rodrigues**, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecida em 21.08.06, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$559,98(quinhetos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), com efeitos a partir de **20.11.06**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº17.203/06.

**PORTARIA GDG Nº244/2008**-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº 8.213/91, a **Antonia Barroso de Souza Moura**, nascida em 15.03.27, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Henrique de Souza Moura**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, falecido em 10.06.06, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$548,40(quinhetos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), com efeitos a partir 01.09.06, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nºAGO-003/2006=11754/2006.